



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

LEI Nº 882/2022

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 26/04/22 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

“Cria o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil no quadro de servidores de provimento em comissão da Administração Pública de Cachoeira Dourada-GO”.


SECRETARIA GERAL

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cachoeira Dourada, o cargo público de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cujas atribuições são as estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O preenchimento do cargo de provimento em comissão criado no artigo 1º da presente Lei é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada semanal de 40 horas e remuneração no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), estando sujeito, como todo Cargo em Comissão, às leis que regem o funcionalismo público do Município de Cachoeira Dourada-GO.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o 19º da Lei Municipal nº 879/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (**26/04/2022**).


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024